



Prefeitura de Joinville

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação, apresentados ao **Edital de Credenciamento nº 452/2020, destinado ao Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica Grupo 02 Sub-Grupo 05 Diagnóstico por Ultrassonografia, acrescido de Consultas, para atendimento aos usuários do SUS.** Aos 7 (sete) dias do mês de abril de 2021, reuniram-se na Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 004/2021/SMS/HMSJ, composta por Joice Claudia Silva da Rosa, Ana Luiza Baumer e Luciana Klitzke, sob a presidência da primeira para na forma da lei, proceder ao julgamento dos documentos de habilitação apresentados ao referido Edital. Empresa participante: CLÍNICA DE RADIOLOGIA IMAGEM DIAGMAX JOINVILLE inscrita no CNPJ sob nº 35.998.104/0001-11. Aberta a sessão, passando a conferência dos documentos apresentados (SEI 8689523), após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão registra que: Foram apresentados Alvará Sanitário vigente e Contrato de Prestação de Serviços do Responsável Técnico, em cópia simples, sem qualquer meio de autenticação, em desatendimento ao subitem 5.1 do edital. Foi apresentada Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica vencida, juntamente com a solicitação de Renovação de Regularidade junto ao CRM-SC, não atendendo ao exigido no subitem 5.2 alínea "I". Assim como, foram apresentadas Cédulas de Identidade Funcionais, não comprovando situação "Ativa e Regular" dos profissionais listados, também em desatendimento ao exigido no subitem 5.2 alínea "I". Não foram apresentados os registros de qualificação de especialista dos profissionais listados, não atendendo ao exigido no subitem 5.2 alínea "o" do Edital. Por fim, foi apresentada Declaração de Aceitação dos Preços, citando o Edital de Credenciamento Universal nº 390/2020, referente a outro objeto, não atendendo ao exigido no subitem 5.2 alínea "s" do Edital. Assim, registra-se que com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93 *"É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta."*, a Comissão realizou diligência por meio do Ofício SEI nº 8695051, possibilitando que a empresa fizesse a regularização da documentação divergente, contudo transcorrido o prazo disposto a empresa participante não apresentou a documentação solicitada. Ainda, que a empresa tenha solicitado dilatação do prazo, conforme e-mail (SEI 8828338), a Administração visando atender o princípio da isonomia e da celeridade dos processos licitatórios, decidiu por não prorrogar o prazo para apresentação dos documentos, tendo em vista que todos os demais proponentes tiveram o mesmo prazo para apresentação da retificação dos documentos. Dessa forma, a Comissão decide **INABILITAR** a empresa **CLÍNICA DE RADIOLOGIA IMAGEM DIAGMAX JOINVILLE**, por não atender as exigências do instrumento convocatório. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Presidente da Comissão: Joice Claudia Silva da Rosa

Membros da Comissão: Ana Luiza Baumer

Luciana Klitzke



Documento assinado eletronicamente por **Joice Claudia Silva da Rosa, Servidor(a) Público(a)**, em 07/04/2021, às 13:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Klitzke, Servidor(a) Público(a)**, em 07/04/2021, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Baumer, Servidor(a) Público(a)**, em 07/04/2021, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8828733** e o código CRC **BDD684F2**.

